

Projeto de Lei Complementar do Legislativo __/2023

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 73/18 e cria cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 67 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte

Lei

- **Art.** 1º Ficam criados na Câmara Municipal de Cachoeirinha os seguintes cargos, que passam a integrar o quadro dos cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha/RS:
- I Um cargo de provimento efetivo de Jornalista;
- II Um cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo.
- Art. 2°. Fica alterado o quadro de servidores do art. 5°. da Lei Complementar n° 73 de 15 de junho de 2018, que passa a vigorar com a ter a seguinte redação :

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº.	PADRÃO



Contador	01	07
Técnico em Informática	01	06
Técnico Legislativo 06	06	06
Jornalista	01	07

Art. 2º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados no artigo 1º. são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

§1º O anexo a que se refere o caput deste artigo passa a integrar aqueles que compõem a Lei Municipal nº 73/18.

Art. 3º A ampliação dessas vagas não gera o direito à imediata nomeação dos aprovados em concurso público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência da administração.

Art. 4º permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 73/18.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 22 de maio de 2023.

Cachoeirinha, 22 de maio de 2023



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Denominação: Jornalista

Atribuições:

Descrição Sintética: executar serviços jornalísticos de interesse da Câmara Municipal, divulgando os fatos políticos, a atividade parlamentar e o trabalho institucional da mesma, sempre sob orientação superior; exercer assistência em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral.

Descrição Analítica: realizar coberturas, levantamentos e trabalhos de reportagem, redigindo informações e comentários considerados importantes e de interesse para a Câmara Municipal, com o objetivo de divulgação; redigir textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito dos fatos políticos, da atividade parlamentar e das funções institucionais da Câmara Municipal; produzir e/ou compilar elementos necessários para elaboração de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas e caráter informativo ou interpretativo; realizar e proporcionar entrevistas com vereadores para publicação nos órgãos de imprensa; realizar trabalhos de pesquisa que propiciem conhecimento da opinião pública sobre assuntos momentosos que se situem no âmbito da competência deliberativa da Câmara Municipal; elaborar textos que digam respeito a fatos relacionados com a Presidência, a Mesa, as Sessões Plenárias, as comissões e os vereadores; revisar matéria jornalística com vistas à correção redacional e ao bom entendimento da notícia; realizar levantamentos fotográficos em geral, relacionados com as atividades do Poder Legislativo e seus eventos; organizar, manter e sistematizar os arquivos fotográficos, permitindo sua pronta localização, sempre que necessário; da mesma forma, arquivar eletronicamente o material fotografado digitalmente, permitindo o fácil acesso e pronta utilização, sempre que necessário; zelar pelos equipamentos utilizados; executar as atribuições profissionais de jornalista nos limites de orientação superior e interesse da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas.



Condições de Trabalho:

- horário: 30 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal.

Requisito para provimento:

- Escolaridade: ensino superior completo na área de Comunicação.

Recrutamento: Concurso Público

Denominação: Técnico Legislativo

Atribuições:

Descrição sintética: executar trabalhos de forma ampla dentro do Poder Legislativo, exercendo suas funções em todos os setores e departamento da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: Acompanhar processos relacionados com assuntos gerais da repartição, dando informações ao público; auxiliar na execução do serviço de organização de almoxarifado; auxiliar no recrutamento e seleção dos servidores da Câmara Municipal e nos programas de treinamento; auxiliar no serviço de registros de funcionários, carteiras de trabalho e demais documentos necessários; auxiliar o controle da frequência e número de horas trabalhadas para fins de pagamento; auxiliar na estocagem e controle da entrada e saída de materiais bem como na atualização do registro destes; operar e manter atualizado o arquivo e fichários do setor; lavrar atas das sessões, revisando pronunciamentos e proposições legislativas; providenciar o preparo, sob determinação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa; executar procedimentos relativos ao controle de prazos previstos na legislação; realizar trabalhos de digitação de natureza variada; redigir expedientes administrativos; extrair certidões; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; orientar a circulação interna de processos e de outros expedientes; auxiliar na procura e no arquivamento de processos e expedientes em geral; auxiliar no recebimento e armazenamento de material; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em plenário; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente; auxiliar nas



atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas relacionadas, sobretudo no auxílio da Contabilidade, folha de pagamento almoxarifado, setor de compras e patrimônio; efetuar pagamentos de vencimentos e gratificações a funcionários e subsídios a Vereadores em espécie ou por credito bancário; movimentar contas bancárias do Poder Legislativo na forma regulamentar; efetuar o chamado dos credores da Câmara para fins de pagamento, bem como de funcionários e vereadores que tenham de efetuar devoluções; manter registro do movimento bancário atualizado; informar, diariamente, a chefia competente sobre as disponibilidades existentes em caixa e bancos; observar prazos legais para fins de pagamentos e recolhimentos; preencher, assinar e endossar cheques bancários, juntamente com o Presidente; informar processos e outros expedientes relativos à Tesouraria; conferir e rubricar livros pertinentes e registros próprios à Tesouraria; conferir procurações que habilitem terceiros a perceberem valores da Câmara Municipal; controlar transferência de valores orçamentários; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- horário: 30 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisito para provimento:

- Escolaridade: ensino médio completo.

Recrutamento: Concurso Público

(Documento assinado digitalmente)

Paulo Roberto Machado Oliveira - PDT



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que altera a Lei Municipal nº 73/18 e cria cargos de provimento efetivo. A criação dos referidos cargos está atrelada diretamente ao atendimento do interesse público, uma vez tratarem-se de cargos ligados a áreas em que há carência de estrutura e que demandam, inclusive, um movimento de reestruturação administrativa que, por consequência, exige um maior número de servidores designados para as atividades. A pretensão, no presente caso, é de se estruturar o Setor Comunicação, que hoje não possui servidor qualificado de provimento efetivo a fim de garantia da retenção do conhecimento e da manutenção estável das rotinas do setor, assim como a presença de mais um servidor Técnico Legislativo virá a suprir a carência de outros setores. Tais cargos compõem a estrutura mínima de gestão da Câmara Municipal.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Cachoeirinha, 22 de maio de 2023.